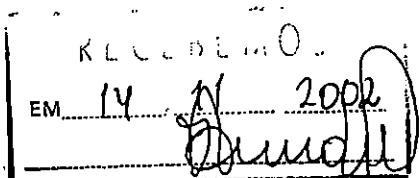


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Lei n.º 104/2002



Iníere Santos T. Arruda

Presidente da Câmara

A Presidente da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Vetado

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes. Estado do Maranhão, em 08 de novembro de 2002.

*Antônio Coelho de Arruda*  
Antônio Coelho de Arruda  
Prefeito Municipal

**AV. CANAÃ, S/N, CENTRO – CNPJ 01.577.844/0001-62**  
**SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**Justificativa do Veto - Lei n.º 104/2002**

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, com base no art. 49.º, § 1.º resolveu vetar a lei n.º 104/2002, tendo como base considerar contrário ao interesse público, pelos seguintes motivos:

- a) Em toda as cidades sempre existe a praça da Igreja, cuja denominação, por mais nomes que se coloque, o nome que mais realça é sempre a praça da Igreja. Exemplo São Pedro dos Crentes já possui a Praça da Igreja, se mudarmos o nome, continuará sempre como praça da Igreja.
- b) Poderemos até colocar “Praça da Bíblia” em outra localidade, cujo nome, passará a ser reconhecido por toda comunidade.

Atenciosamente,

*Antônio Coelho de Arruda*  
Antônio Coelho de Arruda  
Prefeito Municipal

**AV. CANAÃ, S/N, CENTRO – CNPJ 01.577.844/0001-62**  
**SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**